



**COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO PL Nº 2.614/2024**

EMENDA Nº _____ / 2025

Emenda ao substitutivo do PL 2614/2024, referente ao Objetivo 19, Meta 19.a.

A Meta 19.a do Objetivo 19, do substitutivo ao Projeto de Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Meta 19.a. Ampliar o investimento em educação, de modo a atingir no mínimo o equivalente a **10% (dez por cento)** do Produto Interno Bruto (PIB) até o décimo ano de vigência deste PNE provenientes de aplicação de recursos públicos **em educação pública**, de forma a garantir o cumprimento das metas deste plano.

JUSTIFICATIVA

O PISA-2018 teve a participação de 79 países e a pontuação média obtida nas provas foi de 461 pontos e o valor médio aplicado por estudante dos 6 aos 15 anos de idade foi de US\$/PPC 73.960,00 (dólar, poder de paridade de compra, moeda utilizada para realizar comparações entre os países).

Nesta edição o Brasil obteve a média de 400 pontos e aplicou o equivalente a US\$/PPC 37.954,00. Destacaram-se, no PISA desse ano, 12 países, a Estônia,



* C D 2 5 9 9 7 3 7 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/
RJ

Apresentação: 27/10/2025 21:57:28.700 -> PL261424
ESB 831/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

Polônia, República Tcheca, Letônia, Rússia, Lituânia, Hungria, Bielorrússia, Croácia, Eslováquia, Ucrânia e Turquia, ao aplicarem recursos da ordem de US\$/PPC 53.891,00 – abaixo da média de todos os países – e, no entanto, tiveram pontuações acima da média de 461 pontos.

Esses mesmos 12 países aplicaram em toda a educação, não só aos estudantes dos 6 aos 15 anos de idade, em média, o equivalente a US\$/PPC 7.641,10 por estudante, ao ano, em todos os níveis, etapas e modalidades educacionais. O Brasil, nessas mesmas condições aplicou apenas US\$/PPC 3.944,10 por ano.

Conclusão: para o Brasil aplicar, por estudante, o equivalente a esses 12 países, o país deveria aplicar em educação o equivalente a 10,85% do seu PIB, ou seja, multiplicar por 1,94 ($7.641,10/3.944,1 = 1,94$) o percentual aplicado de 5,6% em 2022. (<https://databank.worldbank.org/source/world-development-indicators>). E, nesse caso, estaríamos considerando as matrículas existentes, sem levar em conta as demandas previstas de expansão em um Plano Nacional de Educação.

O valor obtido, de 10,85% do PIB, deve ser comparado com os 7,5% do PIB apresentado no substitutivo do Relator ao PL 2614, uma vez que o outro percentual implícito no substitutivo do Relator, 3,5% do PIB, se refere a recursos privados aplicados pelas famílias brasileiras que possuem condições financeiras para pagar pela educação privada, conforme apresentação da equipe que elaborou a modelagem utilizada para o cálculo desses percentuais (<https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/79564>). A introdução dessa fração, dos valores pagos pelas famílias na educação privada, confunde e distorce as análises.

A educação básica brasileira atende mais de 47 milhões de estudantes, sendo que 38 milhões (80%) estão matriculados no setor público e 9 milhões (20%) matriculados no setor privado (Censo da EB, 2023). Na educação superior (ES) esses percentuais se invertem, 79% estão no setor privado e 21% no público (Censo da ES, 2023). Neste caso, o Brasil possui um dos menores percentuais de atendimento no setor público: EUA, 74%; Alemanha, 89%; Portugal, 83% e Espanha, 78% (OCDE.stats). Atender 80% de estudantes na EB e elevar o percentual de matrículas na ES pública e atender os mais de 79 milhões de pessoas que são analfabetas ou não concluíram a EB (Diagnóstico da Educação Nacional - MEC,



* C D 2 5 9 9 7 3 7 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/
RJ

Apresentação: 27/10/2025 21:57:28.700 - PL261424
ESB 831/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025
ESB n.831/2025

2024) na idade esperada e, portanto, necessitam de uma educação para jovens e adultos (EJA), só será possível se houver uma ampliação dos recursos aplicados exclusivamente na educação pública no Brasil, como proposto nesta emenda. A execução de um PNE exige acompanhamento permanente da execução das metas aprovadas. Esta emenda propõe, também, que sejam estabelecidos patamares intermediários de incremento dos recursos financeiros equivalentes a 0,5% do PIB, a cada um dos primeiros quatro anos do PNE e que no oitavo já tenha alcançado o equivalente a 8% do PIB. Os recursos financeiros aplicados em educação pública precisam se elevar ao equivalente a 10% do PIB pois o Brasil, ao aplicar valores equivalentes a US\$/PPC 3.150,21 (dólar poder de paridade de compra) por estudante, está muito distante daqueles aplicados pelos países da OCDE que sempre conseguem reconhecimento de possuírem uma educação de melhor qualidade que a brasileira: EUA, US\$/PPC 13.900,39; Alemanha, US\$/PPC 13.759,73; Finlândia, US\$/PPC 12.695,90; Coréia do Sul US\$/PPC 11.136,86; Austrália, US\$/PPC 10.955,93; Espanha, US\$/PPC 9.045,35; e Portugal, US\$/PPC 8.787,69. (Diagnóstico da Educação Nacional - MEC, 2024).

Diminuir a distância entre os valores aplicados por estudante no Brasil e diversos países da OCDE no próximo decênio é, portanto, a proposta desta emenda.

Sala da Comissão, _____ de outubro de 2025

Deputado Tarcísio Motta
PSOL - RJ



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259997377000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta



* C D 2 5 9 9 7 3 7 7 0 0 0 *